



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera dispositivo da lei 4.538, de 12.12.2002, que trata do pagamento por serviços prestados através da Patrulha Agrícola.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo 4º no artigo 1º da Lei nº 4.538, de 13 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 4º - Durante o ano agrícola de 2004/2005, o saldo de vinte cinco por cento (25%), de que trata o parágrafo segundo, poderá ser recolhido em produtos agrícolas que o produtor esteja cultivando, os quais serão destinados aos refeitórios Públicos.

Art. 2º - Os dispositivos da presente lei somente se aplicam aos proprietários rurais de áreas correspondentes ao módulo rural (28 hectares) ou menores.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada dentro de trinta dias pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração